



REGIMENTO ELEITORAL

Centro Acadêmico de Engenharia Agrônomo Francisco Filho- CAFF

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o processo eleitoral da diretoria a gerir o Centro Acadêmico do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do Instituto Federal do Tocantins- *Campus* Araguatins, com edital a estabelecer normas e procedimentos gerais para os trabalhos das mesas apuradoras.

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para a Diretoria do Centro Acadêmico de Engenharia Agrônoma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins- *Campus* Araguatins;

Parágrafo único - A eleição ocorrerá para a gestão do período letivo de 2022-2023 do Centro Acadêmico de Engenharia Agrônoma do Instituto Federal do Tocantins- *Campus* Araguatins, CAFF.

Art. 2º O processo eleitoral se sujeitará ao cronograma especificado no anexo I.

Parágrafo único - O cronograma especificado poderá sofrer alterações, as quais, serão avisadas pela Comissão Eleitoral previamente a todos nos canais de comunicação.

Art. 3º O número mínimo de votos para validar o processo eleitoral é de 20% (vinte por cento) do número total de estudantes do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do IFTO- *Campus* Araguatins, que estejam regularmente matriculados no primeiro semestre do período letivo de 2022.

§ 1º Não atingindo o número mínimo, serão realizadas novas eleições em, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 2º Haverá interrupção do prazo para novas eleições em caso de greve ou férias.

Art. 4º Na eleição para a Diretoria do CAFF do IFTO- *Campus* Araguatins, será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, haverá segundo turno com novo cronograma a ser estipulado e divulgado pela Comissão Eleitoral;

§ 2º Em caso de eleição com apenas uma chapa, para esta ser considerada eleita a mesma deve atingir os votos válidos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Todos os membros da Comissão Eleitoral devem possuir vínculo estudantil ativo com o IFTO- *Campus* Araguatins no primeiro semestre letivo de 2022.

Parágrafo único: São membros da Comissão Eleitoral: Elson Martins Neves (Presidente); Juliano Coelho de Sousa (Vice-presidente); Ariane Mota Damasceno (Secretária); Patrick Marques Silva (1º Fiscal); Werlison Mateus Barros Rocha (2º Fiscal); designada em Assembleia Geral da entidade (CAFF), em 07 de abril de 2022.

Art. 6º São deveres da Comissão Eleitoral: I - Receber e validar ou não as inscrições das chapas; II - Homologar as inscrições de chapas; III - Conduzir todo o processo eleitoral.

Parágrafo único. Ao julgar as infrações das chapas e/ou a recorrência destas infrações, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes penalidades: I - Recolhimento do material de campanha; II - Advertência formal; III - Impugnação de membro da chapa; IV - Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa; V - Impugnação da chapa.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nas eleições.

Parágrafo único - A chapa que inscrever como candidato algum estudante membro da Comissão Eleitoral terá sua inscrição não homologada.

Art. 8º É proibido à Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas durante o processo eleitoral e/ou divulgar dados sigilosos do processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição das chapas ocorrerá mediante a entrega do anexo II e III juntamente com os documentos listados abaixo na recepção do IFTO- *Campus* Araguatins.

§1º No ato de inscrição de chapas, deverão ser apresentadas, de cada membro candidato da chapa: I - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação, atualizado e com foto; II - Comprovante de matrícula, relativo ao primeiro

semestre letivo de 2022; III - Caso o membro seja menor de idade, deverá entregar termo de ciência e concordância conforme Anexo II.

§ 2º No ato de inscrição de chapas, deverá ser entregue a ficha de inscrição da chapa conforme Anexo III.

§ 3º As chapas deverão ser compostas por, de acordo com o Art. 8º do Estatuto do CAFF “A Direção compõe-se de: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Diretor de Finanças; d) Secretário; e) Diretor de Comunicação e Marketing; f) Diretor de Assuntos Acadêmicos; g) Diretor de Esporte e Eventos; h) Conselho Fiscal 1; i) Conselho Fiscal 2”

§ 4º Todos os documentos da chapa, citados no artigo 11º (décimo primeiro) do presente regimento deverão ser entregues juntos em envelope lacrado.

§5º É proibido o acúmulo de cargos por um mesmo aluno.

Art. 10º A Comissão Eleitoral definirá o número de cada chapa por ordem de inscrição.

Art. 11º A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas inscritas e aprovadas dentro do prazo previsto conforme o cronograma (anexo I).

CAPÍTULO IV

OS ELEITORES

Art. 12º São eleitores todos os alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma do IFTO- *Campus* Araguatins primeiro semestre letivo de 2022. Como disposto no Art. 31º, do Estatuto do CAFF “Serão eleitores todos os filiados ao CAFF”.

Parágrafo único - O voto será universal, direto e secreto.

Art. 13º A listagem dos eleitores aptos será fornecida pela CORES do IFTO- *Campus* Araguatins.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14º A Campanha Eleitoral terá início conforme o cronograma (Anexo I).

§ 1º Somente as chapas devidamente registradas e aprovadas poderão fazer campanha.

§ 2º É expressamente proibido difamar membros de outras chapas e/ou difamar outras chapas participantes do processo eleitoral.

Parágrafo único - Caso a Comissão Eleitoral receba reclamações comprovadas do caso disposto no artigo 14º § 2º do presente regimento, as chapas serão sujeitas ao julgamento

da Comissão Eleitoral, a qual, votará pela impugnação da chapa por maioria simples dos votos.

§ 3º É totalmente vedado a divulgação das propostas das chapas do processo eleitoral nas salas durante o horário de aula sem a autorização prévia da Comissão Eleitoral.

§ 4º O conteúdo e suas repercussões de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

§ 5º Cada chapa é responsável pela divulgação das suas propostas.

Art. 15º É proibida a campanha eleitoral no dia da votação.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 16º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral a função de mesários.

Art. 17º Os horários de votação serão divulgados no cronograma (Anexo I).

Art. 18º A cédula de votação contará com um campo para cada chapa, devendo ser estabelecida e produzida conforme decidido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A eleição ocorrerá de forma presencial, em sala informada pela Comissão no dia da eleição.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 19º O horário e local de votação e apuração dos votos será determinado no cronograma (Anexo I).

Art. 20º A votação e a apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral. Após o término do período estabelecido para votação, a urna será recolhida e a apuração será realizada.

Art. 21º Na apuração dos votos será considerado válido o voto em que o eleitor houver assinalado apenas um sinal no local devido ou preenchido corretamente o local indicado no campo de votação. Na apuração, poderão estar presentes um membro de cada chapa inscrita no pleito como fiscal.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE DOS ELEITOS

Art. 22° A Comissão Eleitoral divulgará os resultados logo após encerrado o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 23° Incumbe à Comissão Eleitoral providenciar a designação da chapa eleita.

Art. 24° A votação só poderá ser realizada portando um documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, Documento do Estudante, Certificado de Registro Profissional).

Art. 25° A posse da chapa do Centro Acadêmico de Engenharia Agronômica do IFTO- *Campus* Araguatins, ficará a cargo da atual gestão, após findar o mandato, conforme Estatuto e Resoluções.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 26° Caberão as chapas o envio de recursos relativos ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27° Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral vigente, observado o Estatuto do Centro Acadêmico de Engenharia Agronômica do IFTO- *Campus* Araguatins vigente e o disposto neste Regimento Eleitoral.

Art. 28° Dúvidas, procurar membros da Comissão Eleitoral.

Araguatins, 30 de maio de 2022.

À Comissão.

)

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	30/05/2022
Recurso contra o edital	31/05/2022 (até 12h00)
Resultado do recurso contra o edital	31/05/2022 (a partir 18h00)
Período de inscrições das chapas	01/06/2022 a 07/06/2022 (até 17h00)
Homologação das inscrições	08/06/2022
Recurso contra homologação das inscrições	09/06/2022 (até 17h00)
Divulgação das chapas concorrentes e resultado dos recursos	10/06/2022
Período de campanha eleitoral	11/06/2022 a 27/06/2022 (até 17h00)
Debate (havendo duas ou mais chapas)	22/06/2022
Votação	28/06/2022 (de 08h00 às 16h00)
Publicação do resultado	28/06/2022
Recurso contra o resultado	29/06/2022
Resultado final e resultado dos recursos	30/06/2022
Solenidade de posse	A cargo de decisão da atual gestão do CAFF

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) número _____, de _____ que sou responsável legal pelo aluno(a) _____ candidato(a) ao cargo de _____ para a gestão de 2022/2023 do Centro Acadêmico de Engenharia Agrônômica Francisco Filho (CAFF), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins- *Campus* Araguatins, declaro que: *Lí na íntegra o presente regimento e estou ciente dos seus termos; Concordo que o (a) menor sob minha responsabilidade participe do processo eleitoral para a gestão de 2022/2023 do Centro Acadêmico de Engenharia Agrônômica Francisco Filho (CAFF), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins- Campus Araguatins.*

Araguatins-TO, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal

Este quadro é de uso da Comissão Eleitoral

Recebido no dia: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

NOME DA CHAPA _____

Cargo	Nome	Nº de Matrícula
Presidente		
Vice-presidente		
Secretário		
Diretor de C. e Marketing		
Diretor de Finanças		
Diretor de A. Acadêmicos		
Diretor de E. e Eventos		
Fiscal 1		
Fiscal 2		

Este quadro é de uso da Comissão Eleitoral

Recebido no dia: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura: _____